

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Constitui objeto deste termo de referencia, a contratação de empresa especializada em serviços comuns de instalação e manutenção de rede de telefonia e rede lógica.

1.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção de rede de telefonia e rede lógica, por hora técnica trabalhada, necessários à completa execução dos serviços nos seguintes endereços: Rua da Bandeira, 500 Cabral – Curitiba Pr; Unidade Armazenadora Avenida Ayrton Senna da Silva, 2094 – Pinhais Pr; Estação de Pesquisa de Agroecologia – Estrada da Graciosa, 6.960 – Pinhais Pr e Unidade Armazenadora Rodovia BR 277, Km 05, Campo Largo Pr, de forma a atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.	400		

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de manutenção em rede Lógica compreende: Lançamento de cabos primários e secundários; cabeamento UTP CAT 5 e CAT 6, incluindo conectorização, identificação e certificação; confecção de infraestrutura (canaletas ou tubos aparentes ou embutidos e quadros de distribuição); fixação de espelhos de sobepor/embutir e surface box; conectorização de keytones (RJ-45 fêmea); certificação de pontos; instalação, manutenção e mudança de local de pontos de lógica; instalação, ampliação, remanejamento e configuração do cabeamento e dos pontos de lógica; demais rotinas de manutenção e serviços de lógica contemplados na tabela PRED-SEIL, de acordo com as especificações técnicas e das normas vigentes.

Os serviços de manutenção em rede de telefonia compreendem: Fixação e instalação de DG's (quadro de distribuição de ramais) e caixas de distribuição; lançamento de cabos (primários e secundários via aéreo, subterrâneo ou canaletas/tubos); conexão do cabos nos blocos; confecção de infraestrutura (canaletas ou tubos, aparentes ou embutidos e quadros de distribuição); conectorização de keytones (RJ-11 fêmea); confecção de line cord's; confecção e instalação de extensões telefônicas, organizar a fiação, limpar distribuidores gerais; instalações de tomadas telefônicas; organização de DG's telefônicos; instalar e/ou remanejar pontos telefônicos (ramal/linha direta) e de rede lógica de dados; realizar identificação dos circuitos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice versa; realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferência, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação, substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos, efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro de distribuição geral –

DG e o modem; demais rotinas de manutenção contempladas na tabela SECID de acordo com as especificações técnicas e das normas vigentes; efetuar manutenção em PABX marca Leocotron.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá ser empresa especializada em serviços comuns de instalação e manutenção de rede de telefonia e rede lógica.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – Trabalhos de manutenção sob demanda, com base em horas trabalhadas. O contrato deverá ter a duração de 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os sistemas de telefonia e de rede lógica do edifício sede do Instituto em Curitiba, são antigos e exigem manutenção constante, falhas podem ocasionar solução de continuidade dos serviços prestados ao público interno e externo. A contratação objetiva manter a segurança da comunicação e trabalhos técnicos e administrativos.

3 – PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – Consulta feita por mensagem em prestadoras de serviços especializadas

3.2 – O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

3.3 – Planilha de pesquisa de preços

_Juntada ao processo.

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Trata-se de lote de um único objeto, não havendo necessidade ou razão para o parcelamento.

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.1.2– Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. – Nos termos do art. 48, I da Lei complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, contemplando o fornecimento de todo o ferramental necessário;

7.1.2 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (tres) dias uteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha de execução;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao

Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I = (6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.1 Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 10.3 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual nº 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos produtos de valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

10.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

A sub contratação será permitida, caso haja necessidade de serviços específicos, necessários para o cumprimento da integralidade dos trabalhos

Curitiba, 19 de julho de 2024

(assinado digitalmente)
César Elias Simão
Economista